



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 344 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS APOIADOS PELOS EDITAIS MUNICIPAIS DA LEI PAULO GUSTAVO.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 345 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 047-2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D PROCESSO DE DISPENSA 063/2022-D - CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005-2024-PE - CONTRATADA: NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026-2024-PP - CONTRATADA: DELTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2024-TP - CONTRATADA: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2023-TP - CONTRATADA: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182-2024-I - CONTRATADA: ADEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258-2023-D - CONTRATADA: MARIA MILZA BRITO DE SÁ TELES
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194-2023-I - CONTRATADO: CELSO NEVES DE MIRANDA
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-2023-PE - CONTRATADA: VICTOR VIEIRA MARTINS LTDA





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



## PORTARIA Nº 344, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE PRAZO FINAL PARA  
EXECUÇÃO DE PROJETOS APOIADOS  
PELOS EDITAIS MUNICIPAIS DA LEI  
PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal, através do seu Órgão Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições e prerrogativas; e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 e demais comunicados oficiais;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa (IN) nº 20, publicada pelo Ministério da Cultura dia 16 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, os Cronogramas de Execução dos Projetos e Termos de Execução Cultural assinados(as) pelos(as) proponentes selecionados(as),

## RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer que o prazo final para execução e prestação de contas dos projetos apoiados pelos Editais Municipais da Lei Paulo Gustavo **será prorrogado até dia 20/12/24.**

**Art. 2º.** Proponentes que já executaram seus projetos devem procurar o Órgão Municipal de Cultura para realizarem a prestação de contas, conforme Anexo VII dos Editais - Relatório de Execução do Objeto.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - O Anexo I desta Portaria detalha a relação de proponentes com projetos executados e não executados até o momento.

11 de dezembro de 2024



PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



## ANEXO I – PORTARIA 322, DE 06/11/2024

**RELAÇÃO DE PROJETOS EXECUTADOS  
EDITAL 002/2023**

Proponente	Título do Projeto
Acácio Da Silva Portela	Videoclipe Música Autoral - Seresta
Edeilson Gomes De Macêdo	Brincando Com a Arte
Edenilda Silva Dos Santos Mendes	Malhação De Judas
Joilene Francisca Da Silva	Palavreando Meu Lugar
Marcelo Messias Da Silva	Minicurso Para Edição De Imagens
Maria Cleide Vieira Dos Santos	Oficina De Arte Em Decoração
Selma Da Silva Gomes	Amor Em Cada Ponto
Tatiane De Jesus Silva	Artes Da Tati
Valdson Antonio De Oliveira	Videoclipe Da Música Terra Natal
Carlos Vinícius Maciel Ferreira	Video Clipe Meu Mundo (Voz E Violão)
D. O. Studio E Eventos Musicais Ltda	Gravação Do Novo Clipe Da Banda Seu Luiz
Danilo Cristiano Pinto Ormonde	Primeiros Passos Para Produção De Audiovisual
Frederico Bernardino De Oliveira	Cinema Para Todos
Geni E Júnior	Videoclipe
Herílio Jalson Souza Cunha	"Em Meus Passos" Video Clipe Música Autoral
Italo Natan Pereira Lima	Videoclipe Som Do Sertão (Voz E Violão)
Kauan Nunes Dos Santos Leal	Videoexposição Com Fotografias Antigas De Personagens E Eventos Culturais De Oliveira Dos Brejinhos
Neide De Souza Santana	Encantos De Murzela
Renan Olivar Da Conceição Ribeiro	Minhas Histórias E Origens - Apresentando Ritmos Nordestinos
Wallace Evangelista Ferreira	Águas Em Movimento - A História Da Roda D'água
Franciele De Jesus Gomes	Franciele Ferreira - Indiferença
Wallam Pereira Rodrigues	Minidocumentário: Cavalgada Do Sertão
Jeová Portela Leite	Festival de Malha

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



RELAÇÃO DE PROJETOS QUE AINDA NÃO FORAM EXECUTADOS  
EDITAL 002/2023

Proponente	Título do Projeto
Apólio Jakson Dos Santos	Oficina de Desenho
Associação Brejinhense De Apoio À Criança, Ao Adolescente E À Cultura	Cine Filme Sapeca
Davi Henrique Madeiros De Souza	Mostra De Capoeira
Edicarlos De Santana Santos	Videomúsica
Hugo Ricardo Da Silva Medeiros	Música Para Todos
Ivanilson Lina De Souza	Videoclipe Da Música "História De Oliveira Dos Brejinhos"
Keila De Souza Rosário	Videoe Exposição Sobre O Trabalho Da Artista Keila Souza
Klewton Whity Santos Almeida	Videoclipe Tom Bahia
Letícia Pereira Alves	Videoclipe Música "Flora Caatinga"
Luciano Oliveira Dos Santos	Musical
Luzia Cristina Da Conceição	Minidocumentário: Produção De Orgânicos No Sertão
Maria Celestina Vieira	Apa - Arte Por Amor
Maria Inês Porto Barros	Culturas Na Gente - História Do São Pedro De Oliveira Dos Brejinhos
Mary Candida Porto Barros	Mary Cândida - Deus Pai (Canção Autoral)
Miguel Vieira Da Silva	Artesanato em Seixo
Rafael Souza Dos Santos	Curta-Metragem "A Vida De Um Garimpeiro"
Renata Ferreira De Amorim	Sambando
Ricardo Da Conceição Ribeiro	Instrumentalizando
Sabrina Souza Da Silva	Viedeopoema: Vida De Vestibulando
Tatielle Senhorinha De Almeida	Minidocumentário: História Da Comunidade Da Fazenda Pé Do Morro

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



RELAÇÃO DE PROJETOS EXECUTADOS  
EDITAL 003/2023

Proponente	Título do Projeto
Andressa Guimarães Oliveira	Cactos Do Sertão
Associação Dos Produtores Do Assentamento Nova União Da Fazenda Ferrari	Festejo Da Padroeira Nossa Senhora Das Dores
Camila Jesus Dos Santos	Banda De Fanfarra De Ipuçaba
Central De Associações De Fundo De Pasto	19º Feira Do Bode
Cleberon Augusto Vieira De Oliveira	Quadrilha Junina
Elenita Ferreira Dos Santos	Entre Delícias E Oralidades
Ezilde Alice Ribeiro De Novais	Festival Brejinho Do Teatro E Do Circo
Jaqueline Barreto Viana	Corpo De Baliza De Ipuçaba
Maria Alves De Almeida	Reisado Vivo
Raquel Pacheco Vieira	Oficina Cultural Em Cachoeira Do Brundué
Rosileide Pereira Dos Santos Barreto	Minha Cidade Livreto De Cordel
Maria Mendes Santos Da Silva	Oficina de bordado com fita e crochê
Jorge De Almeida Soares	Oficina De Artesanato Em Madeira

RELAÇÃO DE PROJETOS QUE AINDA NÃO FORAM EXECUTADOS  
EDITAL 003/2023

Proponente	Título do Projeto
Aline Cunha De Araújo	Apresentação Musical
Camila Brito De Oliveira Silva	Teologia E Cultura
Claudionice Viana Porto	Ouçá Meu Canto
Eliene Dos Santos Alves	Música De Reisado
Jurandi Alves Ferreira	Musical
Maria Luana Freitas De Almeida	Educarte - Expandindo Novas Culturas
Samuel Jackson Vieira De Oliveira	Música Na Escola

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3542-2709



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro*  
CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000**PORTARIA n. 345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.****DIVULGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA (2024).**

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos, no uso das suas atribuições e prerrogativas; e

**CONSIDERANDO** a Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**CONSIDERANDO** os “CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO” dos Editais PNAB 003/2024 (APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS CULTURAIS) e 004/2024 (FOMENTO AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO).

**CONSIDERANDO**, ainda, os encaminhamentos da Comissão de Avaliação dos Projetos que se reuniu presencialmente na sede do município, nos dias 03 a 04/12/24.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Divulgar o **RESULTADO FINAL** da Seleção de Propostas Inscritas nos Editais Municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Oliveira dos Brejinhos 2024, sendo:





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS  
PARA RECEBEREM SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO

## PROJETO(S) SELECIONADO(S)

Nº	ESPAÇO/AMBIENTE/INICIATIVA	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)
1	Sociedade Amigos de Queimada Nova	Cultura Popular
2	Central de Associações de Fundo de Pasto	Cultura Popular / Economia Criativa
3	Moteto - Artes e Desenvolvimento	Música
-	-	
-	-	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S)

Nº	ESPAÇO/AMBIENTE/INICIATIVA	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)
-	Não houve propostas suplentes	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PROJETOS NÃO SELECIONADOS

Nº	ESPAÇO/AMBIENTE/ INICIATIVA	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	OBSERVAÇÃO
1	Adriano de Jesus dos Anjos	Música	- Formulário de Inscrição não preenchido; - Não se trata de espaço/ambiente/iniciativa artístico cultural.

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E  
EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

## PROJETO(S) SELECIONADO(S) - LINHA I

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Primeiro Encontro de Sanfoneiros da Chapada Velha	D.O Studio e Eventos Musicais LTDA Primeiro Encontro de Sanfoneiros da Chapada Velha	Música/Culturas Populares	Ampla Concorrência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S) – LINHA I

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
Não houve proposta suplente inscrita para a Linha I				

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SELECIONADO(S) - LINHA II

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Renan Olivar da Conceição Ribeiro	Projeto Som na Praça	Música	Ampla concorrência
2	Joel Peixoto Gomes	Sem Título	Música	Ampla concorrência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S) – LINHA II

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
Não houve propostas suplentes inscritas para a Linha II				

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro  
CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SELECIONADO(S) - LINHA III

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Maria Alves de Almeida	Reisado Vivo	Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
2	Luiz Antônio de Oliveira	Apresentação Roda de São Gonçalo	Culturas Populares e Identitárias	Ampla Concorrência
3	Aparecida Francisca da Silva	Arca de Letras: despertar a leitura para a diminuição de telas	Literatura	Pessoa pretas ou pardas
4	Renata Ferreira amorim	Musical Capoeira	Capoeira	Ampla Concorrência
5	Maria Cleide dos Santos	Oficina de Arte em decoração	Artesanato	Pessoa pretas ou pardas
6	Associação dos Produtores do Assentamento Nova União Fazenda Ferrari	HISTÓRIA: a comunidade e seus registros	Audiovisual / Culturas Populares e Identitárias	Ampla Concorrência
7	Herilio Jalson Souza Cunha	Worship - adoração & estilo	Audiovisual/Música	Ampla Concorrência
8	Herilio Siqueira da Cunha	Época de Ouro- Noites Cariocas	Audiovisual/Musica	Ampla Concorrência
9	Ricardo da Conceição Ribeiro	Baião Instrumentalizado	Música	Ampla Concorrência
10	Jurandi Alves Ferreira	Brincando de Cantar	Culturas Populares	Ampla Concorrência
11	Klewton Whity Santos Almeida	Gravação de videoclipe Tom Bahia	Música/Audiovisual	Pessoa pretas ou pardas
12	Elvis Ferreira Gimenes	Exposição Pinturas Cenários do Sertão	Artes Visuais	Pessoa pretas ou pardas
13	Marcelo Messias da Silva	Comunidade de Q Nova 90 anos de História	Literatura/Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
14	Jorge de Almeida Soares	Pica-Pau, Sabiá, Bem-te-vi: Projeto Cultural Artesanal	Artesanato	Pessoa pretas ou pardas
15	Cleberon Augusto Vieira Oliveira	Quadrilha Junina Fulô de Mangabeira	Cultura Popular	Pessoa pretas ou pardas
16	Italo Nattan Pereira Lima	MPB - Pop Rock Day	Música	Ampla Concorrência
17	Acácio da Silva Portela	Gravação de Videoclipe Acácio Portela	Música/Audiovisual	Ampla Concorrência
18	Maria Mendes Santos da Silva	Oficina de Bordado com Fita e Crochê	Artesanato	Pessoa pretas ou pardas
19	45.141.378 Genivaldo de Souza Silva	Videoclipe da dupla Geni e Júnior	Música / Audiovisual	Ampla Concorrência

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



20	Cleide Silva do Vale	6ª Feira Cultural e Gastronômica da Comunidade da Murzela	Economia Criativa/Cultura Popular	Ampla Concorrência
21	Ruan Rodrigues de Andrade	Videoclipe " O Exilado - Harpa Cristã nº36"	Música/Audiovisual	Ampla Concorrência
22	João Rodrigues Leite	Apresentação Musical Minhas Raízes	Culturas Populares/Música	Ampla Concorrência
23	Rosileide Pereira dos Santos Barreto	Vozes Poéticas	Literatura/ Audiovisual	Ampla Concorrência
24	Carlos Ernani Brito Borges	Noite de Sarau	Música	Ampla Concorrência
25	Cássia Portela Miranda	Um dia de Criança-brincando para aprender	Culturas Populares	Ampla Concorrência
26	Carlos Vinícius Maciel Ferreira	Memórias do Rock Nacional	Música	Ampla Concorrência
27	Claudionice Viana Porto	Oficina de Arranjos Juninos	Artesanato / Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
28	Mary Cândida Porto Barros	Video-clipe - Entregue sua vida ao senhor	Audiovisual/Música	Ampla Concorrência
29	Fábio do Vale da Silva	Apresentação da Quadrilha Luar do Sertão	Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
30	Maria Luana da Silva Freitas de Almeida	O Lettering e suas abrangências	Artes Visuais/Artesanato	Ampla Concorrência
31	Raquel Pacheco Vieira	Oficina de Culinária Tradicional	Culinária Tradicional	Ampla Concorrência
32	Leonardo Santos Silva	Oficina de Fotografia - explorando o potencial do celular	Fotografia	Ampla Concorrência

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S) - LINHA III**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Sabrina Souza Silva	História da Comunidade Pajeú do Bom Sossego	Audiovisual/Literatura	Ampla Concorrência
2	Keila de Souza do Rosário	Sem título	Artes Visuais	Ampla Concorrência
3	Henrique Jadson Souza Cunha	Musicalização - convergindo costumes e educando com arte	Música	Ampla Concorrência

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) NÃO SELECIONADOS**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)	OBSERVAÇÃO

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)  
Fone: (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



1	Jorge de Almeida Soares	Palestra sobre Catulo da Paixão Cearense	Artesanato	Pessoas pretas ou pardas	<i>O presente edital pode selecionar apenas 01 (um) projeto por proponente.</i>
2	Alef Adriel de Araújo Santana Ribeiro	Oliveira dos Brejinhos de cabo a rabo	Audiovisual/Fotografia	Ampla concorrência	<i>Projetos inabilitados conforme edital "II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes de servidor público responsável pelo edital, nos casos em que o(a) referido(a) servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos"</i>
3	Alef Adriel de Araújo Santana Ribeiro	Oliveira dos Brejinhos de cabo a rabo	Audiovisual/Fotografia	Ampla concorrência	
4	Gregory Khael de Araújo Santana	Feira de Forró e Tradições Nordestinas de Oliveira dos Brejinhos - FFTNOB	Ampla concorrência	Ampla concorrência	
5	Gregory Khael de Araújo Santana	Musica Instrumental: Sonoridade de Raiz	Ampla concorrência	Ampla concorrência	

**Art. 2º.** Conforme Editais PNAB Oliveira dos Brejinhos, havendo saldo remanescente em algum edital, a sobra poderá ser remanejada para selecionar propostas suplentes de editais com maior demanda.

**Art. 3º.** No caso de identificação de qualquer irregularidade documental de proponentes selecionados(as), o repasse poderá ser suspenso ou cancelado e suplentes poderão ser convocados(as).

**Art. 4º.** Os(as) proponentes suplentes ou não selecionados poderão entrar com recurso dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)  
Fone: (77) 3642-2109





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**EDITAL**

**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º. 047-2024D.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 047-2024D.**

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência.





# ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024

#### 1 – PREÂMBULO:

**1.1. O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, conforme disposto no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e demais legislação aplicável, conforme processo de contratação direta nº 047-2024D, de 10/12/2024.

**1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com necessidade da administração**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Prefeitura [https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial), através do e-mail [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br).

**1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site:** [https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial), quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 13/12/2024.

b) **DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 17/12/2024.

c) **DATA E HORA DA ABERTURA:** 18/12/2024 – às 10:00 horas.

d) **LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

e) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Prefeitura: [https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

f) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou no e-mail [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br).

g) Valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

#### 2. OBJETO:

**2.1. Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com necessidade da administração.**

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- 3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

---

#### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br), ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, situada na Praça João Nery Santana, 197 – Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA, no horário 08h00 às 16h30.

---

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- Descrição do Termo de Referência;
- Valor unitário e total;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.2. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

---

#### 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. **Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços**, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

##### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia\*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- \*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão para o fornecimento de peças compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

## **7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.
- 7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

---

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

---

### **8.1. DAS PROPOSTAS:**

- 8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021
- 8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO:**

- 8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.
- 8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

---

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

---





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 10. EXECUÇÃO:

- 10.1 - A execução do fornecimento das peças será realizada em etapas:
- 10.2 – A empresa contratada deverá cumprir com todas as etapas de forma organizada e eficiente, assegurando a qualidade e a adequação das peças, bem como o atendimento adequado aos servidores. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por uma comissão designada pela Prefeitura Municipal, garantindo a conformidade com os termos acordados.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

#### 11.1 DA CONTRATADA:

- 11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

11.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

11.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

11.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

11.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

11.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

11.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

11.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;

11.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

11.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

11.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

11.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

11.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

11.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 11.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;  
11.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

### **11.2 – DA CONTRATANTE:**

- 11.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.  
11.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;  
11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
11.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **14. DO PAGAMENTO:**

- 14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.  
14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.  
14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.  
14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela admiração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Prefeitura Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http:// www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 16h:30 horas).

16.10. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.11. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos: [www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br).





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 16.12. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
  - II. Modelo da Proposta de Preços;
  - III. Minuta do Contrato
  - IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 12 de dezembro de 2024.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ANEXO I

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 047-2024D TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo Prefeitura e demais órgão e setores, mantendo-os em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

2.2. Em decorrência das altas temperaturas, sobretudo no verão, chegando a temperaturas médias oscilando entre 35 e 39 graus, faz-se necessário que as repartições públicas, unidades de saúde, escolas e demais órgãos de atendimento ao público, tenha um sistema de climatização adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

2.3. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos em boas condições de uso, conforme Normas Regulamentadoras que estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras, recarga de gás e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e preservação de risco à saúde dos usuários.

2.4. Por fim, trata-se de prestação de serviços de pequeno valor, disponível no mercado próprio, com descrições definidas objetivamente neste Termo de Referência, admitindo-se com isso a utilização de licitação dispensável para a contratação dos serviços, visando garantir o conforto e a segurança dos servidores municipais e mitigar a depreciação de bens públicos por falta de manutenção.

2.5. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividade-meio, sendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta entidade.

#### 3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### 3.1. DA PREVISÃO LEGAL

3.1.1. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3.1.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

3.1.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da administração municipal, resta a esta Prefeitura na aquisição de forma direta, com escopo de estancar





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

3.1.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.2. DA OPÇÃO PELA DISPENSA FÍSICA

3.2.1. Para a presente contratação optou-se pela modalidade de contratação direta por dispensa física, em detrimento da dispensa eletrônica, tendo em vista que, por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, as empresas tem preferido avaliar a situação dos aparelhos de ar condicionado em uso antes de fornecer orçamento para a realização dos serviços.

### 3.3. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

3.3.1. Foi realizada a publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação no site institucional da Prefeitura na data de 29 de abril de 2024, para o recebimento de propostas comerciais para a prestação de serviços de lavagem automotiva, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

3.3.2. Foi aberto prazo de três dias úteis para o envio de orçamentos por eventuais empresas interessadas.

### 3.4. DA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

3.4.1. Serão solicitadas propostas comerciais nos estabelecimentos que usualmente participam da composição da cesta de preços anualmente para a contratação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

### 3.5. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.5.1. Faz-se necessário que a administração pública realize um planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Para fins de comprovação, será anexado aos autos a listagem dos empenhos realizados no exercício de 2024, onde se verificará que não houve empenho para pagamento de contratação similar no presente ano corrente.

### 3.6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.6.1. A contratada deverá ser legalmente instituída para a prestação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

3.6.2. A contratada deverá atender aos preceitos legais vigentes, entre eles Leis Municipais que regulamentam esse serviço, e suas alterações posteriores.

3.6.3. Além de atendimento do objeto, a pretensa contratada deverá apresentar regularmente a seguinte documentação de habilitação:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Comprovação de Regularidade fiscal, social e trabalhista através de certidões negativas de débito;
- c) Declaração de que não se encontra impedida se contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará à Prefeitura qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação; e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A contratante possui instalados 153 (cento e cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado instalados em suas diversas repartições de prestação de serviços, englobando nesta primeira fase de planejamento, apenas 100 (cem)





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

aparelhos de ar condicionado, que serão demandados a sua manutenção, de acordo com a necessidade de cada aparelho.  
4.2. As especificações e quantitativos da contratação estão relacionados no quadro abaixo, tendo como alicerce análise realizada pelos profissionais das empresas especializadas na prestação dos serviços:

Lote Único	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1.1	Manutenção em ar condicionado Split de <b>18.000 btus</b> : Retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais	Serviço	38
1.2	Manutenção em ar condicionado Split de <b>12.000 btus</b> : Retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais	Serviço	62

4.3. **Estima-se o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) necessários para realização dos serviços**, serão pagos de acordo com a demanda de manutenções dos aparelhos, conforme ordem de serviços emitida.

4.4. Serão realizados procedimentos de Manutenção Preventiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

4.5. Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos.

4.6. Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado, ou seja, em unidades instaladas no território do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com a Contratante.

5.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e sob a supervisão direta da Contratada.

5.3. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e/ou portando crachás de identificação.

5.4. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação.

5.5. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como a este Projeto Básico.

5.6. Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso serão retirados pela Contratada, mediante prévia autorização da Contratante, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A Contratada deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### 6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1.No tocante à pesquisa de preços, além da publicação do aviso de contratação direta para o recebimento de propostas comerciais e cotação direta com fornecedores, será realizada pesquisa de contratações similares por outras administrações públicas contratantes, através de extratos de contratações publicadas, pesquisa na Painele de Preços (disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>), para o fim de verificação da compatibilidade dos preços ofertados pela pretensa contratada com os preços praticados no mercado.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.A despesa resultante deste Procedimento ocorrerá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 2035, 2062, 2056, 2005 / 3.3.90.39.00.00 / 15001001, 15001002, 15000000.

### 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.O instrumento contratual será dispensado, sendo substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de execução de serviço, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1.A empresa favorecida obriga-se a prestar os serviços em até 03 (três) dias após envio da ordem de serviço, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

9.3. A vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará com a prestação dos serviços, sendo atestado nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e serviços com as especificações.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade objeto e consequente aceitação pelo setor competente.

10.2. Caso satisfatório as verificações do item anterior, será atestada a efetivação do recebimento do objeto da contratação.

10.3. Estando o objeto entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo, o mesmo será recusado, cabendo a empresa fornecedora substituí-lo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

b) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Prefeitura, a prestação de serviços e/ou objeto entregue que apresente comprovadamente a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando da utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

c) Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

d) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Averiguar e avaliar a prestação do serviço por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando-os, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com o presente Instrumento;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

b) Notificar a contratada caso os serviços entregues não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

c) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora, bem como atestada a nota fiscal.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação dos serviços prestados, o valor individual e total do serviços em referência.

13.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

13.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

13.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

13.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

13.8. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela contratante.

13.9. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da contratada;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da contratada;

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

13.11. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada;

13.12. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

13.13. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

13.14. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.16. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

13.17. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

### 14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração.

14.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

- Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
- Fiscalizar a execução dos serviços desde até a extinção da contratação;
- Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto.

14.3. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### 15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- Suspensão para contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Prefeitura, não serão computadas para o fim previsto no item 15.5.

15.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Prefeitura, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 15.2.

15.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 15.2.

15.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Prefeitura, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

15.10. A Prefeitura poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 15.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.
- 15.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a PREFEITURA, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 15.2.
- 15.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Prefeitura.
- 15.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Prefeitura submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 15.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 15.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
  - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

### 16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos aparelhos de ar condicionado na execução dos serviços por desídia de seus técnicos designados, após apuração de responsabilidade.
- 16.2. Será de responsabilidade da contratada eventuais danos sofridos pelos técnicos designados para a execução dos serviços na sede da contratada, tais como:
- exposição a substâncias químicas nocivas durante a limpeza e manutenção dos componentes do ar condicionado;
  - risco de choque elétrico ao lidar com fiações e componentes elétricos;
  - possibilidade de quedas;
  - risco de lesões musculoesqueléticas devido ao levantamento de equipamentos pesados ou posturas inadequadas durante o trabalho;
  - risco de contaminação microbiológica devido ao acúmulo de umidade e sujeira nos sistemas de ar condicionado.

### 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Condições de Execução:
- 18.1.1. A execução do objeto ocorrerá com manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado na forma, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 18.1.2. **Local da prestação dos serviços:** unidades, órgãos, setores da administração municipal em todo o território do município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

### 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão anotadas tais circunstâncias pelo fiscal do contrato em registro próprio.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 19.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 19.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

### 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. A medição dos serviços será feita pela quantidade de serviços executada, após conferência pelo fiscal do contrato com base na ordem de execução de serviços emitida e encaminhada.

20.2. A aferição/medição para efeito de pagamento terá como base o reconhecimento da plena execução do objeto pelo fiscal do contrato.

### 21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

21.2. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor para a contratação, além de cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para esta contratação e atendimento integral do objeto a ser contratado.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da Subcontratação

22.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.2. Da garantia da contratação

22.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**HELBISSON SALDANHA RIBEIRO**

Chefe de Gabinete





# ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com necessidade da administração.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





# ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº  
XXX/2024 Contrato nº xx/0000

A Prefeitura Municipal do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX-xx, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referencia, de acordo com necessidade da administração**, conforme Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº XXX/2024 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia XXXXXXXX.
- 3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).





# ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

### CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

A execução do fornecimento será realizada em etapas:

Entrega: em local determinado pela Contratante, no município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

Acompanhamento e Suporte: Atendimento contínuo para resolver quaisquer questões ou necessidades adicionais relacionadas a peças fornecidas.

A empresa contratada deverá cumprir com todas as etapas de forma organizada e eficiente, assegurando a qualidade, bem como o atendimento adequado aos servidores. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por uma comissão designada pela Prefeitura Municipal, garantindo a conformidade com os termos acordados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

7.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

7.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 7.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 7.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;
- 7.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
- 7.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;
- 7.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;
- 7.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 7.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 7.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 7.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

### 7.2 – DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
- 7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

---

### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

---

### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

---

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES**

---

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

---

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº  
XXX/2024

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 a  
empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D PROCESSO DE DISPENSA 063/2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP: 41820-560. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato de prestação dos serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme termos e condições contidas no processo de Dispensa de licitação nº 063-2022-D, com fundamentos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/11/2024. SIGNATÁRIOS: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Retec Tecnologia em resíduos Eireli - contratada.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 005-2024-PE, originado do Pregão Eletrônico nº 003-2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.085/0001-63, com sede na Av. Engenheiro Antonio Leite do Vale, s/n, Alto da Boa Vista, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47.530-000. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% ao quantitativo do Contrato nº 005/2024-PE, no valor de R\$ 812.468,75 (oitocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista a prestação dos serviços complementares de apoio operacional e administrativo, em atendimento as demandas dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, e fundamentos do Art. 124, I, b, e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo Vigência: 31/12/2024. Assinaturas: 06/11/2024. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Jucinete de Oliveira Brandão – contratada.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026-2024-PP, originado do Pregão Presencial nº 07-2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: DELTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.982.679/0001-25, sediado(a) na Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA. CEP: 47.530-000. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 026-2024-PP, tendo em vista a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em topografia, na prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos semicadastrais, com confecção de grade de terraplanagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e destinadas a projetos de pavimentação do município, todos em atendimento as demandas da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e seus anexos, com fundamentos do Art. 124, I, b, e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo Vigência: 31 de dezembro de 2024. Assinaturas: 05 de novembro de 2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Danillo Crisóstomo Leite – contratada.



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01-2024-TP, originado da Tomada de Preços nº 015-2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, sediado(a) na Avenida Abelardo Veloso, nº 497 – Centro, Amargosa – BA. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 01-2024-TP, assinado em 31 de janeiro de 2024, conforme planilha orçamentária de alteração da meta física anexa, com fundamentos do Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo de Vigência: até 31/12/2024. Assinaturas: 06/11/2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Carlos Antônio de Assis Sampaio – pela contratada.



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06-2023-TP, originado da Tomada de Preços nº 012-2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, sediado(a) na Avenida Abelardo Veloso, nº 497 – Centro, Amargosa – BA. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 06-2023-TP, assinado em 24 de novembro de 2023, conforme planilha orçamentária de alteração da meta física anexa, com fundamentos do Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo de Vigência: até 31/12/2024. Assinaturas: 22/11/2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Carlos Antônio de Assis Sampaio – pela contratada.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182-2024-I, originado da Chamada Pública nº 002-2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: ADEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, residente no Povoado de Pedregulho/Grama, s/n, Oliveira dos Brejinhos/BA, CEP: 47530-000, inscrito no CPF nº 240.780.505-49, DAP física sob nº SDW0240780505493101220630. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 182/2024-I, em decorrência da necessidade de acréscimo de 25% do valor contratual, a vigorar a partir de sua assinatura, no valor de R\$ 6.327,00 (seis mil trezentos e vinte e sete reais), e fundamentos do Art. 124, I, b, e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo Vigência: 31 de dezembro de 2024. Assinaturas: 11 de novembro de 2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Ademar Barbosa de Oliveira – contratada.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 258-2023-D, originado da Dispensa de Licitação nº 127-2023-D. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: MARIA MILZA BRITO DE SÁ TELES, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 62, nesta Cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, CEP: 47530-000, inscrita no CPF nº 247.943.765-53. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação de vigência e saldo referenciados no Contrato nº 258/2023-D, tendo em vista a locação de imóvel situado na Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, destinado a instalação e funcionamento servindo como extensão do Setor de Compras, deste Município, com fundamentos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo Vigência: 31 de dezembro de 2024. Assinaturas: 31 de outubro de 2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Maria Milza Brito de Sá Teles – contratada.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194-2023-I, ORIGINADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADO: CELSO NEVES DE MIRANDA, inscrito (a) no CNPJ nº 32.203.530/0001-23, sediado na Rua Camilo Lelis Pinto, nº 178, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, CEP: 47530-000. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 194/2023-I, no valor de R\$ 9.116,77 (nove mil cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos), tendo por objeto a prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo Onibus, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido(s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos, com fundamentos do Art. 124, I, b, e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela Contratante e Celso Neves de Miranda - Contratado.



Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046-2023-PE, originado do Pregão para Registro de Preços nº 025-2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: VICTOR VIEIRA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.201.349/0001-91, com sede na Rua Flores da Cunha, s/n, Centro, CEP: 46.500-000, Macaúbas/BA. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação de vigência e saldo referenciados no Contrato nº 046/2023-PE, tendo em vista o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura e suas Secretarias, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão para Registro de Preços nº 025-2023 e demais anexos, com fundamentos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo de Vigência: 31/12/2024. Assinaturas: 08/11/2024. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Victor Vieira Martins – pela contratada.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/66F6-DC72-4BD3-56EE-F901> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66F6-DC72-4BD3-56EE-F901



### Hash do Documento

9f0780394a5d5e7404f28ba7c2e04ba8039bf725c5ef6267d398e7e7bd39ce0d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/12/2024 10:06 UTC-03:00